



# MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

## LEI MUNICIPAL N° 820, de 24 de agosto de 2010.

### **Cria a Biblioteca Pública do Município de Alpercata-MG e dá outras providências.**

Doracy de Sá Prefeito Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a criação da Biblioteca Pública da Prefeitura Municipal de Alpercata – MG, e as normas gerais de funcionamento e estrutura administrativa serão regulamentadas por meio de Decreto a ser regulamentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da criação da Biblioteca Pública Municipal, correrão a conta de dotações próprias do Orçamento da Prefeitura Municipal e deverão prever as despesas de manutenção e ampliação do acervo bibliográfico e dos espaços físicos;

**Art. 3º.** A denominação que venha identificar a Biblioteca Pública Municipal a que se refere a presente Lei, será identificada entre pessoas que tenham contribuído para o desenvolvimento do município e que venham a ser merecedoras de homenagem;

**Art. 4º.** A Biblioteca Pública a Prefeitura Municipal de Alpercata será um espaço público provido de meios bibliográficos, para consulta, auxílio e promoção de inclusão digital aos cidadãos do Município de forma gratuita nos horários de seu regular funcionamento.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 24 de agosto de 2010.

**DORACY DE SÁ**  
Prefeito

---

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 24 de agosto de 2010.

Secretário Municipal de Administração

---